



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP 37910-000 - Delфинópolis - Minas Gerais

APROVADO

PROJETO DE LEI Nº 006 / 2010

23-10-2010
Turno Único

Concede incentivo único para a instalação de indústrias no Município, bem como as empresas prestadoras de serviços terceirizados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo único para a instalação de indústrias no Município, bem como para as empresas que a ela prestam serviços, a título de incentivo para a geração de empregos.

§ 1º - O incentivo único mencionado no caput deste artigo será concedido para empresas com até 20 (vinte) empregados registrados, no valor equivalente, por empregado, a R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais), valor este que será reajustado no mês de janeiro de cada exercício, com base no índice oficial do Governo Federal.

§ 2º - Fica vinculada a concessão do incentivo único de que trata a presente Lei à apresentação mensal da GEFIP, como prestação de contas.

Art. 2º - Excepcionalmente, nos finais de ano, quando não existirem empregados registrados em razão do encerramento dos serviços das indústrias, a Prefeitura concederá ao beneficiário desta Lei uma ajuda de custo para pagamento de aluguel, de energia elétrica e de água do imóvel ocupado pelo mesmo, mediante comprovação das referidas despesas, durante o prazo de 2 (dois) meses.

Assinatura

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17.894.064/0001-90
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

APROVADO
23-03-2010
Turno Único

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 1.739, de 31 de agosto de 2005 e nº 1.839, de 28 de junho de 2007.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor em sessenta dias a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 02 de março de 2010


José Geraldo Franco Martins
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. Oscar Kellner Neto
Procurador-Geral
OAB-MG 144
9-A